

AVISO n.º 03/DA/2024

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Moimenta da Beira, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de técnico superior.

1- Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com n.º 4, dos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2024, se encontra aberto o procedimento concursal comum com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com termo a trinta e um de março de dois mil e vinte seis, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

Referência A – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área da Psicologia, com a exigência habilitacional de Licenciatura ou grau académico superior em Psicologia (CNAEF 311 – Psicologia);

Referência B – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área do Serviço Social, com a exigência habilitacional de Licenciatura ou grau académico superior em Serviço Social (CNAEF 762 – Serviço Social);

Referência C – um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área da Economia, com a exigência habilitacional de Licenciatura ou grau académico superior em Economia, (CNAEF 314 – Economia), ou (CNAEF 345 – Gestão e Administração, ou (CNAEF 462 – Estatística), e (CNAEF 461 – Matemática).

2 - É fundamento para este recrutamento o disposto no artigo 57.º, alínea i), da LTFP.





3 – O Município de Moimenta da Beira tem aprovada uma candidatura ao Programa Radar Social, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para o qual tem de constituir equipa de trabalho com o objetivo de (re)conhecer, identificar, atualizar e mapear a informação local sobre os problemas sociais e os recursos disponíveis que caracterizam a população em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social no concelho de Moimenta da Beira.

4 - Entidade que realiza o procedimento concursal: Município de Moimenta da Beira.

5 – Caracterização do posto de trabalho: “ Programa Radar Social” – Atualização do diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e plano de ação; georreferenciação social dos territórios e execução do plano de ação.

6 - Local de trabalho: área do Município de Moimenta da Beira.

7 – Posição remuneratória: De acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro - 1.º posição, nível 16 – 1385,99€.

8 – Requisitos de Admissão: Os candidatos deverão reunir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;

g) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF).

9 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 - Prazo de apresentação das candidaturas: dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), nos termos do artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11 - As candidaturas devem ser formalizadas através de uma das seguintes formas: A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, devidamente datado e assinado, disponível em www.cm-moimenta.pt, sendo admissível a apresentação de candidaturas em suporte eletrónico, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico geral@cm-moimenta.pt, e ou em suporte de papel entregue no balcão único de atendimento da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, entre as 09H00 e as 16H00, ou, ainda, enviadas pelo correio, com aviso de receção, para o Largo do Tabolado, Câmara Municipal de Moimenta da Beira, 3620 -324 Moimenta da Beira, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.1. – Para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será utilizado o correio eletrónico ou correio constante no formulário da candidatura.

12 - A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae detalhado.
- b) Certificado ou documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas;
- c) Comprovativos da formação e da experiência profissional;

12.1. - Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 15.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos no momento da apresentação da respetiva candidatura,



quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

12.2. - Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e juntar os elementos necessários para que o júri possa apreciar a sua candidatura.

13 - Os candidatos devem ainda declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a posse dos requisitos previstos no ponto 8.

14 - Os candidatos enquadráveis no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar o grau de incapacidade e tipo de deficiência em conformidade com a alínea f), do artigo 13.º, do Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

15 - Métodos de Seleção para todas as referências:

Os métodos de seleção, previstos no n.º 6, do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

15.1. - Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como os que não compareçam ao método de seleção EAC;

15.2. - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados da lista de ordenação final, para efeitos de audiência prévia;

15.3. - De acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, da citada Portaria, a aplicação do 2.º método será apenas efetuada aos candidatos aprovados no 1.º método de seleção;

16 - A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional, cuja classificação será de 0 a 20 valores, expressa até a centésima e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- HA – Habilitação Académica;
- FP - Formação Profissional;
- EP – Experiência Profissional.

De acordo com a seguinte formula:

$$AC = (35\% \times HA + 30\% \times FP + 35\% \times EP).$$

Em que:

- Habilitações Académicas (HA): terá uma valoração de 35%, será ponderada a habilitação académica numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) – 15 valores;

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado) – 17 valores;

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) – 20 valores.

Formação Profissional (FP): Terá uma valoração de 30%, numa escala de 0 a 20 valores, e é considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. A posse de Pós-graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

São consideradas ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

- Sem ações de formação com relevância para o desempenho de funções – 8 valores;





- Acrescem 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho de funções.

- Experiência Profissional (EP): Terá uma valoração de 35%, e avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos

Sem experiência profissional – 10 valores

Experiência profissional < 1ano – 12 valores;

Experiência profissional = 1 e < 4 anos – 14 valores;

Experiência profissional = 4 e < 7 anos – 16 valores;

Experiência profissional = 7 e < 10 anos – 18 valores;

Experiência profissional = 10 anos. – 20 valores.

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não consideradas para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

16.1. - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, constantes do perfil de competências anexo à ata do júri que concretiza os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

A EAC terá a duração mínima de 30 minutos e não excederá os 60 minutos e terá as seguintes competências em avaliação:

$$EAC = (20\% \times A + 20\% \times B + 20\% \times C + 20\% \times D + 20\% \times E)$$

A) Planeamento e Organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

B) Análise da informação e sentido crítico: Visa avaliar a capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

C) Trabalho de equipa e cooperação: visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.

D) Responsabilidade e compromisso com o serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

E) Conhecimentos especializados e experiência: visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

16.2. - A classificação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas.

17- A ordenação final dos candidatos resulta da seguinte fórmula, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em função da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = (40\% \times AC + 60\% \times EAC)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

18 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2, do artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

19 – Constituição do júri:

Presidente: Ricardo Inácio de Castro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;





Vogais Efetivos: Alexandre Emanuel Pereira Monteiro, técnico superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Victor Manuel de Paiva Santos, técnico superior;

Vogais Suplentes: Rita Isabel Cardoso Caetano e Elisabete Carvalho Quintais Frias, ambas técnicas superiores.

20 – As notificações aos candidatos serão efetuadas por correio eletrónico ou correio;

21 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-moimenta.pt.

22 - A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-moimenta.pt e afixada no Balcão Único da Autarquia.

23 – O presente procedimento rege-se pela LTFP e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e legislação complementar.

24 – Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência previstos, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

25 - Proteção de Dados Pessoais – No ato da candidatura, através do preenchimento do formulário de candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha e integração no processo de recrutamento, pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

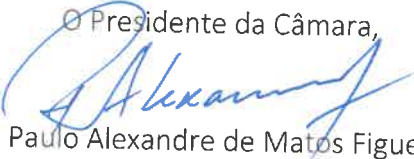
26 - Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos será de acordo com o disposto na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

27 - *“A Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”* Cfr. Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, e em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa.

28 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência previa. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível na página oficial da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

29 - No presente aviso, a referência feita a candidato(s) e/ou trabalhador(es), deve ler-se também como sendo feita a candidata (s) e ou trabalhadora(s).

Moimenta da Beira, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara,

(Dr.º Paulo Alexandre de Matos Figueiredo)

